



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Camer

*Revogado
pelas leis 1444 e 1445
nº 334/2000*

LEI MUNICIPAL Nº 15/97, de 22 de abril de 1997.

Altera lotação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão a seguir elencados, criados consoante Lei Municipal nº 153/92, de 24 de dezembro de 1992, passam a integrar os anexos II (1) e V (2) da Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, com denominação de Assessor Jurídico e lotação na Procuradoria Geral do Município:

"I - um (01) Assessor Jurídico com atuação no âmbito da Assistência Judiciária Gratuita, perante o Foro da Comarca de Novo Hamburgo;

II - um (01) Assessor Jurídico com atuação no âmbito do Juizado de Pequenas Causas, perante o Foro da Comarca de Novo Hamburgo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de 1997.

José Airton dos Santos
JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Roberto Rigon
ROBERTO RIGON
Procurador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

José Eli Teles Silveira
JOSE ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração